

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das informações contábeis intermediárias

Aos
Administradores e Acionistas da
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Brasília – DF

Revisamos o balanço patrimonial da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., encerrado em 31 de março de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo o resumo das práticas contábeis significativas e demais notas explicativas.

A administração da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. é responsável pela elaboração e apresentação adequada dessas informações intermediárias de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para conclusão com ressalva sobre as informações contábeis intermediárias

A administração da VALEC tomou conhecimento e providências sobre a “Operação Recebedor” da Polícia Federal, no que concerne ao levantamento dos valores supostamente superfaturados das obras da Ferrovia Norte-sul e da Ferrovia Integração Leste-Oeste e instituiu por meio da Portaria nº 116, de 01/03/2016, alterada pela Portaria nº 131, de 07/03/2016, a Comissão Especial de Acompanhamento e Apuração que tem como objetivo geral acompanhar os desdobramentos da “Operação Recebedor” e como objetivos específicos; (i) Realizar levantamento de todas as informações e documentos relacionados às denúncias objeto da “Operação Recebedor”, concernentes a licitações e contratos que estejam sob investigação, devendo realizar inspeções nos processos e demais procedimentos correlatos que se fizerem necessários; (ii) Realizar apurações preliminares que entender cabíveis, com vistas a subsidiar eventuais providências por parte da VALEC e de outros órgãos; e (iii) Acompanhar ações e processos que tramitam perante órgãos judicantes e de controle, especialmente ações penais e civis públicas na Justiça Federal, Tomadas de Contas Especiais do TCU e inquéritos administrativos e policiais, sem prejuízo de outros que porventura surgirem. Não nos foi possível apurar e mensurar os eventuais efeitos nas demonstrações contábeis ora apresentadas.

Além disso, conforme comentado na nota explicativa nº 10, no âmbito do Tribunal de Contas de União – TCU foram instauradas Tomadas de Contas Especiais sobre contratos da Ferrovia Norte-Sul a fim de verificar possíveis irregularidades. Após julgamento definitivo, caso sejam confirmadas alterações nos custos da Ferrovia, os valores serão revistos e as prováveis perdas serão provisionadas. Devido a estarem pendentes de julgamento, e conforme mencionado na nota explicativa nº 23, letra “a”, os processos de Tomadas de Contas Especiais do TCU, citados acima, no montante estimado de R\$ 825.336 mil foram considerados pela assessoria jurídica da VALEC com probabilidade de perdas “possíveis”, não sendo registrada provisão para eventual perda.

Conclusão com ressalva

Com base em nossa revisão, exceto pelos eventuais efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos Base para conclusão com ressalva sobre as informações contábeis intermediárias, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações intermediárias não apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., em 31 de março de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Enfatizamos que nossa conclusão não prescinde do que constam nas notas explicativas que acompanham as informações intermediárias.

Ênfases

Valor Recuperável dos Ativos de Longo Prazo

De acordo com a nota explicativa nº 10, conforme determina a Lei nº 11.638/07; Resolução CFC nº 1.315/2010 e Pronunciamento Contábil 01 (CPC 01-R1), a entidade deve avaliar se seus ativos estão registrados contabilmente por um valor que não exceda o total do seu valor a ser recuperado por uso ou venda. A Companhia segue a política pública traçado pelo Ministério da Infraestrutura e que está respaldado pelo Plano Plurianual que suportam as decisões dos investimentos realizados e a realizar de acordo com a Companhia a recuperação destes investimentos ocorrerá no prazo das concessões. Nossa conclusão não contém modificação em função deste assunto.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 13, letra “c”, a Companhia mantém registrado na rubrica “Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC”, saldo de R\$ 916.534 mil. Esse valor é decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC concedido pela União e será utilizado em futuro aumento de capital em favor da União. No momento, a Companhia aguarda a concordância da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN para submeter o assunto a Assembleia Geral Extraordinária, e com a aprovação, dar prosseguimento nos trâmites legais para efetivar o aumento do capital social. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto. Conforme o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, a atualização monetária pela taxa SELIC não incide mais sobre os valores aportados a partir de 01 de janeiro de 2017, entretanto, a atualização permanece sobre os saldos dos recursos anteriores a 31 de dezembro de 2016 até a sua efetiva integralização ao capital social da VALEC.

Fase pré-operacional de projetos

Em consonância com os seus objetivos institucionais, a Companhia continua direcionando seus esforços no sentido de (i) intensificar a implantação da infraestrutura que se encontra em fase de construção; e (ii) ampliar sua carteira de clientes. A conclusão dos projetos em andamento e equipamentos em aquisição e a consequente ampliação da capacidade de geração de receitas, por sua vez, dependem da capacidade da Companhia em continuar cumprindo o cronograma dos projetos em andamento, bem como a obtenção dos recursos financeiros necessários, pelo seu único acionista (União). Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRSs que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, exceto pelos eventuais efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos Base para conclusão com ressalva sobre as informações contábeis intermediárias, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

São Paulo (SP), 05 de julho de 2019.

TATICCA Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-03.22.67/O-1

Aderbal Alfonso Hoppe
Sócio
Contador CRC-1SC020036/O-8-T-SP